



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 683/75
.....

**AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
PAIS DE CORUMBÁ, MT, ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS.****

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO-GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,**

Faz saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU — PREFEITO MUNICI-
PAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Pú-
blicos Municipais de Corumbá, Mt, um aumento de 15% —
(quinze por cento) sobre o vencimento atual, conforme
Tabela anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estende-se aos Inativos e Pensionis-
tas o disposto neste artigo.

Art. 2º A despesa decorrente da execução
da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária
própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor a par-
tir de 1º de maio corrente, revogadas as disposições em
contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
21 de maio de 1975.**

Aurélioscaffa
**AURÉLIO SCAFFA
PREFEITO MUNICIPAL**